



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Ofício Nº: 944/2025/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR Teresina/PI, 01 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Dep. **SEVERO MARIA EULÁLIO NETO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

NESTA CAPITAL

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, ao amparo da legislação específica, encaminhamos, por meio deste, proposta de **modificação pontual no texto** do Projeto de Lei do Governo nº 29, *que "Institui o Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores - "CNH Social", altera a Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988 e dá outras providências."*, enviado pela Mensagem nº 50, constante no SEI nº 00030.006675/2025-71.

A alteração refere-se **exclusivamente ao § 2º do art. 3º**, que trata da quantidade de Permissões para Dirigir (PPD) a serem disponibilizadas no exercício de 2025. A redação anterior previa o total de 5.000 (cinco mil) permissões, contudo, considerando a capacidade de execução ampliada do programa e o número de beneficiários potenciais, propõe-se **a majoração para 10.000 (dez mil) PPDs**.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 29/2025 mantém a redação da Mensagem original, passando a tramitar com a seguinte alteração:

O § 2º do art. 3º do PL passa a constar com a seguinte redação:

§ 2º No ano de 2025, o programa de que trata o **caput** disponibilizará aos beneficiários 10.000 (dez mil) Permissões para Dirigir – PPD, na forma deste artigo.

A presente modificação visa ampliar o alcance social da medida, atendendo a um maior número de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade econômica, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e princípios norteadores do Programa.

Na certeza de que a matéria contará com a aprovação dessa Assembleia Legislativa, solicito apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 03/04/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017458798** e o código CRC **2A7B32FE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.006675/2025-71

SEI nº 017458798